



**SindijudiciárioES**

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

## **MANUAL DA GREVE**

### **Perguntas e respostas**

#### **1. PARTICIPAR DE UMA GREVE É LEGAL?**

Sim. Todo servidor (**sindicalizado ou não sindicalizado**) tem o DIREITO de participar de movimentos na luta de seus direitos. Esse direito está assegurando no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil (MI n.º 670/ES, 708/DF e 712/PA, entre outros). Na adesão ao movimento, não há distinção de servidores sindicalizados ou não sindicalizados. Todos têm direito a voz e voto nas mobilizações e assembleias. Todos têm direito a paralisarem suas atividades ou participarem do contingenciamento, devendo o rodízio ser decidido em comum acordo entre os servidores. Assim, nenhum servidor, **NEM MESMO QUEM ESTÁ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, pode ser retaliado por participar do movimento, pois se trata de um direito constitucional (vide Súmula 316 do STF e seguintes julgados RREE 220.132, 248.801-RS, RE 213.449 e RE 215251/RS).

#### **2. POR QUE A CATEGORIA QUER PARALISAR?**

O movimento paredista em questão é em razão da omissão do Tribunal de Justiça e do Governo do Estado quanto às reivindicações da categoria, especialmente o cumprimento do Ato Normativo n.º 056/2014 (data-base), do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição (Revisão Geral Anual) e da Pauta de Reivindicações protocolada em fevereiro de 2015. A paralisação também é motivada por melhoria das condições de trabalho, igualdade nas negociações, valorização e respeito à categoria. É importante lembrar que nem mesmo a Lei de Responsabilidade Fiscal veda a Revisão Geral Anual e, embora a Administração do Tribunal de Justiça e o Governo do Estado sustentem genericamente a ausência de recursos para atender os pleitos dos trabalhadores, essa escassez não impede a concessão de inúmeros benefícios aos magistrados, isenções fiscais a empresários, condescendência a sonegadores, entre outras medidas.



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

### 3. COMO CALCULAR O CONTIGENCIAMENTO DE SERVIDORES? (PLANTÃO MÍNIMO – 30%)

Deverá ser mantido um plantão mínimo de 30% (trinta por cento) dos servidores, incluídos os servidores em estágio probatório, não sindicalizados e os “localizados” nas respectivas varas ou setores. Devem ser excluídos do cálculo: comissionados, estagiários, servidores cedidos de outros órgãos, servidores em férias ou licenças. Esse percentual deve ser calculado por vara, setor ou órgão e sempre deve ser arredondado para maior.

### 4. O QUE DEVO FAZER DURANTE O PLANTÃO?

Os trabalhadores que forem escalados para o plantão devem apenas atender **URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**, atuando estritamente dentro de suas cargas horárias legais, recusando-se as demais atribuições, inclusive a orientação a estagiários. Servidor, não forneça sua senha, você poderá ser responsabilizado por isso.

Os **servidores nos protocolos** devem receber e protocolar tudo, encaminhando todos os protocolos ao cartório. Os **servidores nos cartórios** só devem atuar e diligenciar em processos de urgências e emergências, emitindo mandados ou encaminhando processos somente nesses casos. Os **oficiais de justiça** devem cumprir os mandados já recebidos antes da greve, devolvendo-os ao longo do movimento paredista para garantir o recebimento da indenização de transporte e a partir da deflagração do movimento cumprir apenas os mandados de urgência e emergência. Da mesma forma, **comissários, assistentes sociais e demais servidores lotados em setores administrativos** só devem dar cumprimento a processos que versem sobre urgências e emergências, devolvendo os demais.

A discriminação das urgências e emergências consta na Resolução n.º 71/2009 do CNJ que pode ser encontrada no site do Sindicato. Os servidores devem vestir camisas pretas ou alusivas à campanha. Devem afixar cartazes e distribuir materiais alusivos ao movimento.

### 5. COMO DEVO CERTIFICAR NOS CASOS DE NÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA?

Caso recebam processos, mandados e outras diligências durante o movimento que não versem sobre urgências e emergências, os cartórios, comissários, assistentes, psicólogos e servidores em setores administrativos deverão certificar o seguinte: **“Certifico e dou fé que em razão da deflagração de greve pela categoria na AGE do dia 26/09/2015, deixo de dar**



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**cumprimento ao presente, uma vez que o mesmo não se enquadra no conceito de urgência e emergência nos termos da Resolução 71/2009 CNJ". (local, data e assinatura)."**

E, os oficiais: **"Certifico e dou fé que em razão da deflagração de greve pela categoria na AGE do dia 26/09/2015, devolvo o presente sem cumprimento ao setor de origem, uma vez que o mesmo não se enquadra no conceito de urgência e emergência nos termos da Resolução 71/2009 CNJ". (local, data e assinatura)"**

## **6. OS SERVIDORES QUE NÃO PARTICIPAREM DO PLANTÃO DEVEM FAZER O QUÊ?**

Os servidores que não fizerem parte do plantão deverão permanecer mobilizados nas manifestações agendadas pelo Sindicato ou nas portas dos Fóruns e **NUNCA** em casa. Deverão vestir camisas pretas ou alusivas a campanha.

## **7. TODAS AS COMUNICAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA GREVE SERÃO FEITAS?**

O Sindicato providenciará todas as comunicações previstas para deflagração do movimento: Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor Geral da Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público, OAB/ES, Governo do Estado e jornal de grande circulação e as disponibilizará no site para os servidores imprimirem e, caso necessário exibirem aos que solicitarem. Sugerimos inclusive que o anexo referente à publicação do jornal seja colado na porta do cartório ou setor. Não se esqueça de cobrar ou protocolar o comunicado ao Juiz Diretor do Foro disponibilizado no site do Sindicato até o dia **1.º/10**.

## **8. PODERÁ HAVER O CORTE DE PONTO DOS TRABALHADORES QUE ADERIREM AO MOVIMENTO?**

Hoje com o Enunciado Administrativo n.º 15 do CNJ e com as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (que não reflete a posição dos trabalhadores sobre o direito de greve) poderá haver o corte ou compensação das horas, mas o Sindicato sempre trabalhará para que as horas paralisadas sejam compensadas, inclusive negociando com as horas já realizadas pelos servidores e que não são reconhecidas pela Administração.

## **9. O SUPERIOR HIERÁRQUICO PODE CONSTRANGER O SERVIDOR A NÃO PARTICIPAR DO MOVIMENTO?**



## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Não, não pode. É proibido adotar meios que causem constrangimento ou violação da garantia dos outros. Os trabalhadores têm direito a tentar convencer os demais servidores a aderirem ao movimento, respeitado o percentual mínimo, e desde que por meios pacíficos. Porém não podem adotar meios que possam constranger ou violar os direitos e as garantias de outrem, ou causar ameaça ou dano à pessoa ou propriedade. Também é proibido impedir o acesso das pessoas (servidores, usuários e outros) às dependências dos Fóruns e demais setores.

Alertamos que quaisquer ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – tais como impedir a publicidade do movimento e a paralisação – visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta antissindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), **“que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização”** e serão denunciados pelo Sindicato aos órgãos competentes.

Colegas, estamos à sua disposição para ajudar a esclarecer dúvidas, ou sanar eventuais dificuldades enfrentadas no exercício deste direito constitucional de paralisação.

Acompanhem o facebook oficial e site do **SINDIJUDICIÁRIO/ES**, pois outras informações poderão ser repassadas no decorrer do movimento.

Dúvidas e sugestões deverão ser encaminhadas para o e-mail: [monica@sindjud.com.br](mailto:monica@sindjud.com.br) ou nos telefones do Sindicato.

Listagem com os telefones dos Diretores e Delegados Sindicais estão disponibilizadas na pasta de orientações.

Atenciosamente,

**A DIRETORIA**